

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CONSELHO SUPERIOR

ATA N.º 04/2010

1 Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dez, às dezoito horas, no
2 miniauditório um do *campus* Pelotas do Instituto Federal de Educação,
3 Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, realizou-se a reunião do Conselho
4 Superior da instituição. Presentes à reunião, os conselheiros: Renato
5 Louzada Meireles em substituição ao presidente do conselho Antônio
6 Carlos Barum Brod, Adriano Ernesto Kappke, Antônio Cezar Ross de
7 Garcia, Berenice Santini, Cleiton Soares Zanini, Edelbert Krüger, Frank
8 Gonzatti, Edgar Matarredona em substituição à conselheira Gisela Loureiro
9 Duarte, Adriane Hartmann em substituição ao conselheiro Maicon Ança
10 dos Santos, Manoel José Porto Júnior, Marcelo Bender Machado, Maria
11 Regina Rosa Lima, Melissa Rosa de Souza, Nilton Roberto Pinheiro,
12 Ranieri Martins Ilha, Samuel Aguiar da Cunha, e os convidados: Berenice
13 Mattos da Silva, Maria Regina Souza Maciel – presidente da Comissão
14 Eleitoral - COE, Paulo Martins Soares – vice-presidente, Lígia Lopes
15 Maciel Gonçalves, Marinês Aldeia dos Santos, Ana Flávia Fagundes das
16 Neves, Érica Pereira Martins e Ricardo Castro Carrilho, componentes da
17 COE. Dando por aberta a reunião, o professor Renato Louzada Meireles
18 agradeceu a presença de todos os conselheiros, justificou a ausência do
19 reitor, professor Antônio Carlos Barum Brod, que se encontrava em
20 Brasília, participando do ENAP, curso oferecido pela SETEC/MEC aos
21 reitores da rede de educação profissional e tecnológica, e agradeceu
22 também a presença da Comissão Eleitoral - COE. Em seguida, passou ao
23 primeiro e único assunto da pauta: Aprovação do Regulamento do Processo
24 de Escolha da direção-geral do *campus* Pelotas, desse Instituto. O
25 conselheiro Manoel com a palavra parabenizou a COE pelo trabalho
26 desenvolvido e disse da importância para o bom andamento desse processo.
27 Falou de sua preocupação quanto à definição de quem serão os votantes,
28 falou em lotação do *campus* Pelotas e da reitoria, por conta disso informou
29 que na reunião do SINASEFE foi tirada uma resolução de que deverá ser
30 definida, em primeira instância quem é o colégio eleitoral, uma divulgação
31 de quem pode ou não votar, devendo haver homologação desta lista, e abrir
32 espaço para recurso, sendo a COE o órgão máximo para esta deliberação.
33 Após, o conselheiro Antônio Garcia também cumprimentou a COE
34 ressaltando seu acordo quanto aos prazos estabelecidos que, segundo ele,
35 contemplam o que dita a legislação. Antônio Garcia sugeriu que, para
36 estabelecer a lotação dos servidores, seja levado em conta o organograma
37 que se encontra na página do IFSul, com as alterações feitas até o dia de

38hoje. Na sequência, a conselheira Regina Lima ao cumprimentar a COE
39manifestou seu posicionamento quanto aos eleitores para a direção ao
40*campus* Pelotas, disse que ao fazer concurso as pessoas estavam lotadas no
41*campus* Pelotas e que, por contingências, alguns estão na reitoria, entendia
42que todos que têm cargo na reitoria deveriam votar, pois quando saírem
43votarão para o *campus* Pelotas, sua origem. Foi solicitado à COE que
44verifique se, legalmente essas pessoas poderiam ser impedidas de votar. O
45professor Renato Meireles passou a palavra ao professor Ricardo Carrilho
46para, em nome da Comissão Eleitoral, falar quanto a esse assunto. Com a
47palavra, Ricardo disse que o entendimento da COE foi bem claro, quem
48está lotado na reitoria não vota para diretor-geral de nenhum *campus*, vai
49votar apenas para reitor. Quanto à emissão de listas, para homologação,
50tem prazo, até o dia 3 de julho. O conselheiro Krüger solicitou que se
51passasse a apresentação e discussão do regulamento, item por item, pois
52entendia que se estava fugindo do foco do regulamento. Na ocasião, o
53presidente consultou os conselheiros; se deveríamos continuar os
54posicionamentos ou acatar a proposta do conselheiro Krüger. O conselheiro
55Krüger, corrigiu o presidente, dizendo que não é proposta sua e sim é para
56que os conselheiros, foram convocados, que é a ordem do dia. Ao que o
57presidente, professor Renato Meireles, respondeu que devido à relevância
58do tema era pertinente a discussão. Seguindo a ordem dos inscritos a
59palavra foi passada à componente da COE, servidora técnica-administrativa
60Érica, que reforçou os princípios que nortearam o regulamento e informou
61que, em termos de legislação consultaram a PF-IFSul, que deu parecer
62dizendo que juridicamente não tinha impedimentos e que era competência
63do Conselho Superior a aprovação. Falou quanto ao colégio eleitoral,
64dizendo que a COE se baseou na lei de criação dos institutos, artigo 16,
65onde consta que a lotação do servidor pode mudar ao longo de sua carreira,
66que acontece com os servidores que vão para a reitoria. Disse ainda que o
67cronograma foi elaborado baseado no prazo de 30 de junho. Na sequência,
68o presidente leu parte do parecer da Procuradoria Federal, que diz não ter
69analisado o mérito do referido regulamento e que essa competência é do
70Conselho Superior. O conselheiro Manoel salientou que o Sindicato
71desejava que este processo fosse o mais democrático possível e que votar
72lhe é caro, devendo passar por cima de questões políticas para valorizar a
73democracia e afirmou que quem deve definir as listas é a DGP e os
74Registro Escolares, e quem se sentir lesado deve dirigir-se à comissão
75eleitoral, que deverá tomar as definições finais. O conselheiro Idílio
76cumprimentou a comissão pelo trabalho e enfatizou a importância da
77existência das listas e que estas sejam transparentes para evitar problemas
78futuros, devendo obedecer a critérios preestabelecidos pela COE. Foram
79discutidos prazos e salientado que, em não havendo segundo turno, sobram
80duas semanas. A presidente da COE, professora Regina, disse que a

81listagem dos servidores tem de ser enviada pelo DGP e que a dos alunos já
82está em poder da comissão. A professora Berenice pediu licença para
83esclarecer que a DGP está trabalhando no sentido de encaminhar, ao
84Gabinete do Reitor, minuta de portaria para regularizar a situação das
85portarias que alteraram a estrutura organizacional e que deveriam ter sido
86*ad-referendum* do conselho superior, conforme colocou o conselheiro
87Antônio Garcia, sendo assim a referida portaria deverá ser *ad referendum*
88do conselho e sairá nos próximos dias devendo passar na próxima reunião
89ordinária do conselho. A conselheira Lígia perguntou se o conselho dará ou
90não autonomia para a comissão homologar ou não os recursos, não cabendo
91depois recursos contra recursos. O presidente do conselho solicitou à
92professora Berenice que passasse no telão o regulamento para ser analisado
93item por item. O conselheiro Krüger disse que a COE é soberana, mas que
94o regulamento deveria prever uma instância recursal, ou no final deste ou
95no artigo quarto, bem como destacou que caberia ao Conselho Superior
96esta instância, o que é previsto pela legislação. Ao que rebateu o
97conselheiro Manoel, reafirmando que a comissão foi eleita e é quem
98conduz os processos eleitorais para as decisões recursais, lembrou ainda
99que em breve haverá eleições em todos os *campi* e que o conselho não tem
100como estar permanentemente em reunião, haja vista, a expansão do
101instituto, conclui que a COE deverá ter plena autonomia. O conselheiro
102Samuel disse que o conselho vai acabar se reunindo duas vezes por semana
103só para analisar recursos, que será dispendioso, pois muitos conselheiros
104são de fora da cidade, propôs subconselhos. O conselheiro Krüger disse que
105o conselho é um todo, que não pode ser fragmentado e que este é o fórum
106para as decisões finais e que é um direito da pessoa que não concorda com
107a decisão da COE, buscar uma instância acima e que é prerrogativa do
108reitor convocar ou não o conselho, se é dispendioso ou não é outra etapa,
109não sendo assim as pessoas buscarão a justiça comum, disse ainda que se
110tiverem dúvida consultem a Procuradoria. Antônio Garcia falou que é
111muito melhor o conselho ser recursal do que as pessoas buscarem a justiça
112comum, podendo perdermos prazos, pois a eleição tem que estar
113homologada até 30 de junho, e solicitou a posição da COE. Lígia entendeu
114que a posição do conselheiro Kruger é válida, pois a COE poderá ser
115responsabilizada por não permitir recurso acima dela. O conselheiro
116Manoel se manifestou mantendo sua posição, pois entende que quem define
117sobre o processo eleitoral é quem atua no *campus* o Conselho Superior é do
118instituto como um todo, mas ele delega este poder ao *campus* que é uma
119estrutura democrática e garante esta autonomia à COE de cada campus, sob
120pena de conselheiros estarem votando sem conhecimento dos assuntos, pois
121não vivem a realidade de todos os *campi*. O conselheiro Manoel disse que
122não quer votar sobre recurso, por exemplo, que envolva o campus
123Charqueadas. A conselheira Regina perguntou ao conselheiro Manoel,

124quem resolve se a COE não contempla ao que foi requerido, por exemplo,
125por um eleitor ou candidato. Manoel responde que não recorre, perdeu e
126pronto. Krüger insistiu que as pessoas têm direito de recurso. Idílio disse
127que é óbvio que o conselho é superior, mas que gostaria de dar toda a força
128para a COE, porém a pessoa deverá dirigir-se ao conselho se sentir-se
129prejudicada pelas decisões da COE, pois o conselho que delegou esta
130competência à COE. Antônio registrou que na administração se a instância
131recursal não está escrita, ela não existe. O presidente, Renato Meireles,
132colocou em votação as seguintes propostas: 1) incluir um artigo que aponte
133como grau de recurso o Conselho Superior; 2) permanecer a redação como
134está, dando amplo poderes à Comissão Eleitoral. Proposta 1, obteve 7
135votos. Proposta 2, obteve 9 votos. Ficou mantida a redação presente. Na
136sequência, foi discutida a inclusão de um inciso, no artigo 9, constando a
137publicação da lista de eleitores, dar tempo para recurso e após, homologar.
138Krüger perguntou para quem será encaminhado este recurso, afirmou que a
139área de competência é a DGP. O conselheiro Samuel, propôs continuar a
140discussão e voltar depois, haja vista que dependendo das discussões
141posteriores este artigo poderá ter que ser alterado novamente, o que não foi
142aceito. Após ampla discussão, ficou acordada a inclusão, no artigo 9, o que
143segue: homologar as inscrições deferidas e publicar e homologar a lista dos
144eleitores votantes. O conselheiro Krüger solicitou a retirada do item b, do
145parágrafo primeiro, do artigo 10, do título III: certidão de tempo de serviço
146expedida pela DGP, o que foi aprovado. Ficou aprovada também a proposta
147do conselheiro Raniere, que se refere ao artigo 10, onde deve ser retirado
148que os candidatos que poderão candidatar-se ao cargo de diretor-geral do
149*campus*, são os lotados no referido *campus*, devendo constar que poderão
150candidatar-se os servidores ocupantes de cargos efetivos na Instituição,
151conforme preconiza a Lei 11.892, de vinte e nove de dezembro de dois mil
152e oito, desta forma ficará garantida a legalidade. Os servidores não poderão
153ser cerceados de seus direitos. Lígia justificou que a interpretação pode não
154ter sido a correta, porque o grupo não é especialista no caso, lamentou que
155Procuradoria não tivesse, pelo menos, alertado. Mais uma vez foi alertada à
156COE que a PF-IFSul não analisou o mérito do regulamento. O conselheiro
157Samuel leu, na íntegra, o que consta na lei 11.892, artigo 16, parágrafos
158primeiro e segundo, os quais tratam deste assunto, ficando claro que, se não
159houve remoção o servidor é do *campus* Pelotas. O conselheiro Antônio
160propôs manter a redação da COE, para respeitar as particularidades dos
161*campi*, e o conselheiro Krüger propôs manter a redação da lei. A
162conselheira Berenice Santini colocou que se há a lei, ter que ser respeitada
163e que não compete ao conselho dar interpretações. Manoel defendeu a
164legalidade. Por fim, foi aprovado manter a redação que está na lei, com
165quatro votos para a manutenção da redação da COE, onze votos para a
166proposta da legalidade e uma abstenção. Também ficou decidido que os

167três incisos, do artigo 10, deverão ser mantidos conforme consta na lei.
168Após, o presidente passou ao título V, artigo 17, do regulamento. O
169conselheiro Antônio propôs que no item I, desse artigo constasse o que
170segue: ...regidos pelo RJU constantes no organograma do dia 30/3/2010,
171Portaria nº 425/2009, de 24/3/2009 e, as alterações realizadas e publicadas
172do DOU até o dia 05/5/2010, a proposta foi discutida e aprovada, na
173íntegra. Na sequência, Krüger manifestou preocupação quanto ao item II,
174do mesmo artigo, que indica os alunos da educação a distância como
175eleitores, pois entende que eles não conhecem a instituição, não votaram
176para a composição do Conselho Superior e que poderão ser facilmente
177massa de manobra, propôs a retirada dos alunos da Universidade Aberta do
178Brasil - UAB, do processo eleitoral. O conselheiro Manoel disse que
179sempre defendeu esta posição, mas que foi vencido e convencido por serem
180alunos regularmente matriculados e colocou que desta forma devem ser
181dadas, a eles, condições para participarem na íntegra do processo,
182receberem material dos candidatos, participarem dos debates e que as urnas
183cheguem até eles. O conselheiro Nilton acrescentou que se são alunos,
184estão matriculados, devem participar da eleição. O conselheiro Raniére
185disse que a natureza do seu trabalho diário está alicerçado na legalidade,
186portanto ele está sempre percorrendo esta linha, concordou com o Krüger,
187mas perguntou nós poderíamos mudar isto? se está na lei? Disse ter dúvidas
188e sugeriu consultar o setor jurídico. Após discussões sobre se o aluno de
189EAD vota ou não, o componente da COE, professor Ricardo Carrilho pediu
190a palavra e colocou o que segue: concordou que terá que ser viabilizados
191debates aos alunos da EAD, registrou que a distância entre os polos e que o
192número de carros e motoristas da instituição terá dificuldades em atender
193esta demanda e pensou em viabilizar esta participação também a distância,
194concomitante com os debates e as eleições que acontecerão aqui no
195campus. Ricardo lembrou que a lei é bem clara: os alunos têm direito a
196voto e em iguais condições aos demais alunos. O conselheiro Antônio
197concordou com a proposta de Carrilho, dizendo que é uma forma
198inovadora. Regina também aprovou a proposta. Idílio concordou com esta
199viabilidade, pois não há dúvidas que os alunos devem votar. Adriano disse
200que a operacionalização deve ser da Comissão Eleitoral, o que é claro. O
201professor Edgar Matarredona, lembrou que, além dos alunos dos polos da
202UAB, tem também os alunos dos demais cursos, por exemplo, do curso de
203Mídias, que inclusive há alunos fora do estado, há alunos em Canguçu e
204Jaguarão entre outras cidades, que legalmente tem direito. Edgar falou da
205logística, que em atendendo um grupo tem de atender todos da mesma
206forma. Nilton lembrou que a logística, para atender estas demandas, passa
207pela autonomia da COE. O conselheiro Marcelo Bender colocou que o polo
208do curso de Mídias é em Pelotas, então a eleição deverá ser em Pelotas,
209embora tenha alunos em diferentes cidades. Meireles colocou que deverá

210ser decidido se o aluno da EAD vota ou não, ao que o Manoel
211complementou dizendo que também tem que definir como será a
212campanha. Ficou aprovado manter o que consta na lei e que a COE definirá
213a melhor logística. Na sequência, passou a ser discutido o Título VI, sendo
214questionado os prazos constantes no artigo 24, que, após discussões, ficou
215aprovado com a seguinte redação: A campanha eleitoral poderá ser
216realizada somente após a homologação das candidaturas, da zero hora do
217dia quatorze de maio de dois mil e dez, até as vinte e quatro horas do dia
218trinta e um de maio de dois mil e dez e em caso de segundo turno, da zero
219hora do dia dez de junho de dois mil e dez até as vinte e quatro horas do dia
220dezesete de junho de dois mil e dez. Logo em seguida o presidente passou
221a discussão do Título VII. O conselheiro Samuel questionou o artigo 26,
222que em seu parágrafo primeiro desrespeita a lei, porque os servidores
223docentes e técnico-administrativos são computados separadamente, pois
224agora é um terço docente e um terço administrativo. Após várias
225colocações pelos conselheiros, ficou aprovado que as cédulas serão de
226cores diferentes e em urnas separadas. A pedido do conselheiro Krüger, que
227precisava se retirar da reunião, por motivos de ordem particular, passou-se
228a discutir o artigo 52, parágrafo segundo. O conselheiro Samuel, não é
229favorável aos critérios apresentados para desempate: maior tempo de
230efetivo exercício, maior idade e maior número de filhos registrados, sendo
231assim, fez a proposta de novo processo eleitoral, já o conselheiro Antônio
232propôs que seja levado em conta a eleição do primeiro turno se tiver
233empate no segundo turno, ao que o professor Manoel Porto Júnior,
234concordou. Após ampla discussão e verificando se atende aos dois turnos,
235foram aprovados os seguintes critérios de desempate: I – o candidato que
236obteve maior votação no primeiro turno; II – maior idade. Na continuidade
237da reunião o presidente voltou a apreciar na ordem, voltando ao título VII,
238artigo 28, 29, 30 e demais, todos foram aprovados. Na discussão do título
239VIII, artigo 37, parágrafo segundo, o professor Edgar solicitou especificar
240que o campus Pelotas pode disponibilizar são diárias e deslocamento (ida e
241volta), sendo aprovado alterar a redação para contemplar sua proposta.
242Antônio propõe alteração no parágrafo quarto, do mesmo artigo e, após
243acordos ficou como segue: os candidatos poderão indicar fiscais para cada
244seção eleitoral dos pólos da Educação a Distância – EAD, ficando sob sua
245responsabilidade o custeio das despesas de alimentação, pernoite e
246deslocamento. Na sequência, o conselheiro Idílio solicitou alguns acertos
247de ordem linguística e o presidente decidiu que será encaminhado para
248mais uma correção de português. Por fim, o presidente submeteu ao
249conselho o regulamento, com os devidos acertos acordados entre os
250conselheiros, o que foi aprovado, por unanimidade. Na sequência, o
251presidente comunicou aos conselheiros que o reitor recebeu convocação do
252Ministério da Educação para uma Missão Institucional, Congresso no

253Canadá e, considerando que esta autorização é dada pelo conselho superior
254colocou em apreciação e foi aprovada. O conselheiro Antônio agradeceu a
255COE, pelo trabalho e aos colegas dos demais *campi*, pelo comparecimento.
256O presidente do conselho fez agradecimentos dando por encerrada a
257reunião e, eu Berenice Mattos da Silva, lavrei a presente ata que depois de
258aprovada levará a assinatura de todos os presentes.